

DECRETO Nº 297 de 09 de Abril de 2021.

"Decreta estado de emergência em saúde pública no município, em decorrência da pandemia de COVID-19, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município**, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 e 11 de março de 2020

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a solicitação de reconhecimento de estado de Calamidade Pública em todo o território nacional, já aprovado pela Câmara dos Deputados e Senado Federal, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município, a contar do mês de abril deste ano e pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a evolução do coronavírus (COVID-19).

§1º - As compras e contratações públicas necessárias ao contingenciamento e enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, ficam dispensadas de se submeterem ao procedimento regular de licitação pública, podendo ser

realizadas diretamente, obedecidas as leis, normas e princípios vigentes, sempre precedidas de justificativa suficiente.

§2º - As contratações descritas no parágrafo anterior, deverão observar ainda os princípios da economicidade e razoabilidade, podendo ser dispensadas formalidades atinentes à comprovação, relativamente a fornecimento de bens para pronta entrega.

§3º - Fica autorizada a contratação imediata de Profissionais de Saúde, em caráter temporário, pelo regime de direito administrativo.

Art. 2º - Fica suspensa, por prazo indeterminado, a concessão de férias e demais licenças voluntárias, para os servidores públicos municipais pertencentes aos seguintes órgãos e entidades e setores a eles vinculados:

- I - Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- II - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - Coordenadoria da Defesa Civil;
- IV - Guarda e Vigilantes Municipais.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo, inclui servidores da Secretaria Municipal de Administração, vinculados aos Setores de Compras, Licitações e Contratos, devendo ser adotadas medidas de redução de contato com público externo, não essencial ao funcionamento destes setores, dando-se preferência ao contato remoto por e-mail e telefone.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Abril de 2021.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal de Canarana